

## RETIFICAÇÃO Nº 02

A **UBEC - União Brasileira de Educação Católica**, Mantenedora das Instituições de Ensino Superior: Universidade Católica de Brasília - UCB, Centro Universitário do Leste de Minas Gerais - UNILESTE, Faculdade Católica do Tocantins - FACTO e Faculdade Imaculada Conceição do Recife - FICR no uso de suas atribuições legais, por meio de seu Programa de Concessão de Benefício - PCB, como lhe facultam as legislações relativas a concessão e renovação da Bolsa Social de Estudo, torna pública a retificação do **3º EDITAL UNIFICADO PARA O ENSINO SUPERIOR - PROCESSO DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO DE 2019**, publicado no seguinte site: <http://www.ucb.br/> no dia 22/12/2018.

A presente retificação resolve:

**ALTERAR** as respectivas datas do cronograma do Anexo III, que passa a vigorar conforme se segue:

DATA	ETAPA	LOCAL/HORÁRIO
21/01/2019 a 24/01/2019	Entrega da documentação em envelope padronizado - disponível na instituição, identificado e lacrado, juntamente com o <b>Formulário Eletrônico Socioeconômico Unificado da Bolsa Social de Estudo</b> já preenchido.	Campus I, Bloco L, Sala 25 Das 08h30 às 12h e das 13h às 18h
21/01/2019 a 24/01/2019	Entrega da documentação em envelope padronizado - disponível na instituição, identificado e lacrado, juntamente com o <b>Formulário Eletrônico Socioeconômico Unificado da Bolsa Social de Estudo</b> já preenchido.	Campus Ceilândia, Térreo, Sala Administrativa Das 09h30 às 12h e das 13h às 17h
21/01/2019 a 24/01/2019	Entrega da documentação em envelope padronizado - disponível na instituição, identificado e lacrado, juntamente com o <b>Formulário Eletrônico Socioeconômico Unificado da Bolsa Social de Estudo</b> já preenchido.	Campus Sobradinho, Recepção Das 10h às 12h e das 13h às 16h
21/01/2019 a 24/01/2019	Entrega da documentação em envelope padronizado - disponível na instituição, identificado e lacrado, juntamente com o <b>Formulário Eletrônico Socioeconômico Unificado da Bolsa Social de Estudo</b> já preenchido.	Campus Asa Norte, ATENDE Das 10h às 12h e das 13h às 16h

**ALTERAR** os dispositivos 2.1 e 12.1 que passa a vigorar como se segue:

Para análise da solicitação de concessão, o candidato deverá atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) não ser graduado, mesmo que em outra instituição de ensino;
- c) não ter vínculo acadêmico ativo com instituição de ensino superior pública e gratuita e/ou outra instituição de ensino privada;
- d) estar em processo de conclusão de matrícula ou regularmente matriculado na instituição a qual pleiteia o benefício;
- e) inscrever-se neste processo nas datas previstas no **anexo III**;
- f) não ter a Bolsa Social de Estudo anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou falsidade informações prestadas de grupo familiar ou quando constatada junto a terceiros; divergência no cruzamento de informações prestadas; parecer desfavorável emitido por assistente social; pela ausência ou indeferimento da(s) justificativa(s) de rendimento acadêmico insuficiente, conforme respectivamente períodos estabelecidos nos itens 22.5, alínea “b”; 22.6, alínea “a” e 22.7, alínea “a”.
- g) não usufruir de bolsa de estudo com recursos oriundos do Governo (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) para o nível de ensino correspondente àquele que esteja concorrendo.

## 12. DO INDEFERIMENTO DO PROCESSO

### 12.1. O processo poderá ser indeferido nos seguintes casos:

- a) não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no **item 2.1**;
- b) quando o candidato/responsável legal e/ou financeiro não apresentar a documentação solicitada;
- c) quando evidenciada alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- d) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo candidato/responsável legal e/ou financeiro e não esclarecida em entrevista social;
- e) pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;
- f) por renda familiar per capita bruta superior a 03 (três salários mínimos);

- g) pelo descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo.

**REALIZAÇÃO**

**UBEC – União Brasileira de Educação Católica.**

**Brasília/DF, 22 de janeiro de 2019.**